

Auditoria Externa Independente

Procedimento de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias
(PG017) – Ciclo 02

Março/2023 – Versão: 04



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos planejados pela EY para o ciclo 02 de acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	18/12/2019	EY	Emissão do documento.
02	12/11/2020	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 01 para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
03	30/03/2022	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
04	31/03/2023	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.

Índice

1.	Introdução	5
1.1.	Objetivos.....	5
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	5
1.3.	Documentos de Referência.....	6
2.	Contextualização do Programa	7
3.	Procedimentos de Avaliação dos Eixos Temáticos	10
3.1	Verificação das bases de dados do Programa contendo os proprietários rurais impactados pelo rompimento da barragem de Fundão que são elegíveis e que aderiram ao PG017, e ao PASEA, no caso dos proprietários do Alto Rio Doce.....	11
3.2	Verificação de evidências da aplicação da metodologia ISA para diagnóstico das propriedades rurais impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, pela Fundação Renova, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)	11
3.3	Verificação de evidências que corroborem os registros de ISA constantes nos PASEAs elaborados para proprietários do Alto Rio Doce, assim como confronto das atividades previstas e realizadas registradas nos PASEAs e as bases de dados específicas de cada tema	12
3.4	Verificação da disponibilização de área (arrendamento de pasto), pela Fundação Renova, aos produtores que tiveram suas atividades agropecuárias permanentemente inviabilizadas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão	12
3.5	Verificação da realização de atividades pela Fundação Renova nas Unidades Demonstrativas (UDs)....	13
3.6	Verificação das evidências que suportem as atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Renova Rebanho	13
3.7	Verificação de evidências de disponibilização de alimentação animal pela Fundação Renova para produtores que tiveram suas propriedades atingidas pelo rejeito da Barragem de Fundão	14
3.8	Verificação de evidências das ações de Assistência Técnica realizadas pela Fundação Renova para produtores que tiveram suas propriedades atingidas pelo rejeito da Barragem de Fundão	15
3.9	Verificação de evidências das ações de capacitação técnica e realização de feiras de apoio pela Fundação Renova, em parceria com empresas contratadas	16
3.10	Verificação de evidências da execução e reparação de infraestruturas rurais simples e complexas pela Fundação Renova	16
3.11	Verificação de evidências do fomento e/ou implementação de hortas, pomares e/ou cafezais pela Fundação Renova em propriedades que aderiram ao PASEA, conforme documento de Definição do Programa (agosto/2021)	17
3.12	Verificação de evidências da implantação das barraginhas, caixas secas e demais medidas de recuperação ambiental (curvas de nível e terraceamento), pela Fundação Renova, nas propriedades atingidas no Alto Rio Doce	17
3.13	Verificação de evidências das ações de reestruturação produtiva nas propriedades aderidas ao PASEA, executadas pela Fundação Renova, conforme estipulado no documento de Definição do Programa (agosto/2021)	18
3.14	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG017	18
3.15	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG017 - Ciclo 01	19
3.16	Verificação de evidências que suportem o atendimento, por parte da Fundação Renova, aos proprietários identificados no Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas (PG010) com classificação “Itens relacionados ao PASEA”	19
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	20

4.1	Verificação de resultados do indicador I01, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa	21
4.2	Verificação de resultados do indicador I02, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa	21
5.	Considerações sobre os resultados	23

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para verificar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de acompanhamento para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de verificação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **APP:** Área de Proteção Permanente;
- **ATER:** Assistência Técnica e Extensão Rural;
- **ATES:** Assistência Técnica e Social e Ambiental Rural;
- **CAR:** Cadastro Ambiental Rural;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **COOPETRAC:** Cooperativa do Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Camponesa;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **ACP:** Ação Cívica Pública;
- **CT:** Câmara Técnica de Economia e Inovação;
- **EY:** Ernst & Young;
- **EMATER-MG:** Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;
- **EPAMIG:** Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais;
- **FUNDAGRES:** Fundação de Desenvolvimento e Inovação Agro Socioambiental do Espírito Santo;
- **INCAPER:** Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;
- **ISA:** Indicadores de Sustentabilidade em Agro ecossistemas;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **PASEA:** Plano de Adequação Socioeconômica e Ambiental;
- **PNATER:** Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural;

- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **PRA:** Programa de Regularização Ambiental;
- **PTIP:** Plano de Trabalho Individual da Propriedade;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **UD:** Unidade Demonstrativa; e
- **ZAP:** Zoneamento Ambiental Produtivo.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário nº 8 – Retomada das atividades econômicas no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI);
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 124 a 128 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016:

CLÁUSULA 124: O propósito deste programa é recuperar as atividades agropecuárias e dos produtores IMPACTADOS ao longo da Calha do Rio Doce. (TTAC, 2016, p.61).

CLÁUSULA 125: O presente programa deverá prever as seguintes ações aos produtores IMPACTADOS ao longo da Calha do Rio Doce: (TTAC, 2016, p.61 a 66).

- a) disponibilização de área aos produtores que tiveram suas atividades agropecuárias permanentemente inviabilizadas em decorrência do EVENTO, equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR, observada a política pública;
- b) recomposição das áreas produtivas passíveis de restauração e das condições para produzir conforme SITUAÇÃO ANTERIOR, incluindo solo, animais, equipamentos e instalações;
- c) assistência técnica aos produtores, cooperativas e associações impactados, de modo a viabilizar a retomada de suas atividades, termos da PNATER por 24 meses a partir da recomposição à SITUAÇÃO ANTERIOR das áreas produtivas passíveis de restauração, podendo ser prorrogado caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada;
- d) ajuda financeira aos produtores IMPACTADOS, no montante definido pelo Programa de Auxílio Financeiro aos IMPACTADOS até a condição de produção ser equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR ou à realização do disposto na alínea "a";
- e) sempre que a retomada da atividade não for possível, deverão ser ofertados cursos de qualificação profissional em outra atividade, prestando assistência técnica nos termos PNATER, quando cabível, com o objetivo de identificar e viabilizar a realocação em nova atividade econômica ou produtiva, sem prejuízo do pagamento do Auxílio Financeiro previsto na alínea "d" até estabelecidas as condições para realocação profissional; recuperação de pastagens nas áreas impactadas, quando tecnicamente viável;
- f) formação de pastagens equivalentes em outras áreas da propriedade em substituição às pastagens tecnicamente não recuperáveis;
- g) substituição de pastagens por outras fontes de alimentação animal com maior produtividade que possam ser cultivadas na propriedade impactada;
- h) implantação de técnicas de manejo em busca de se tentar aumentar a produtividade da propriedade;
- i) reestabelecimento das estruturas de captação de água para irrigação e dessedentação animal impactados à SITUAÇÃO ANTERIOR ou, não sendo possível, desenvolver alternativas ao reestabelecimento das estruturas de captação de água; e
- j) fornecimento de alimentação para animais nas propriedades rurais diretamente impactadas, até recuperação da pastagem.

CLÁUSULA 126: Deverão ser planejadas ações específicas para a recuperação dos sistemas de irrigação comprometidos. (TTAC, 2016, p.63).

CLÁUSULA 127: Não deverão ser reestabelecidas atividades agropecuárias em APPs (Áreas de Preservação Permanente). (TTAC, 2016, p.63).

CLÁUSULA 128: As obrigações relacionadas à qualificação e assistência técnicas devem ser mantidas por 24 (vinte e quatro meses). (TTAC, 2016, p.63).

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada.

De acordo com o documento de Definição do Programa aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 529 de 15 de setembro de 2021, elaborado pela Fundação Renova, o programa tem como objetivo¹:

Reparar os danos socioeconômicos e ambientais aos produtores rurais ao longo da calha do rio Doce em virtude do rompimento da barragem de Fundão, bem como oferecer apoio técnico de modo a garantir o reestabelecimento da rotina produtiva em condição pré-existente ao evento, incluindo ações relacionadas ao incremento de alternativas para manejo de solo e água. (Documento de Definição do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, 2021, p.4).

Ainda conforme o documento de Definição do Programa (agosto/2021), a fim de facilitar a organização do planejamento e orçamento do PG017, bem como promover clareza e objetividade das ações realizadas, o Programa é composto por seis eixos temáticos, que materializam seus projetos e processos, quais sejam:

- Eixo I – Recuperação e Fomento à Produção Sustentável;
- Eixo II – Reparação e Adequação de Infraestrutura Rural;
- Eixo III – Adequação Ambiental (Interface com o Programa de Fomento ao CAR e PRA – PG040);
- Eixo IV – Agregação de Valor e Comercialização (Interface com o Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica – PG018);
- Eixo V – Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária; e
- Eixo VI – Gestão e Monitoramento.

Além da divisão do Programa em eixos temáticos, verificou-se que as ações realizadas pela Fundação Renova estão divididas, para fins de operação e gestão interna, entre os seguintes trechos impactados pelo rejeito proveniente da Barragem de Fundão:

- Território à montante de Candonga - Alto Rio Doce (Território 01): corresponde ao território da Barragem de Fundão até o Lago de Candonga.
- Território à jusante de Candonga - Médio e Baixo Rio Doce (Território 02): corresponde ao território do Lago de Candonga até a foz do Rio Doce, que é subdividido em:
 - Médio Rio Doce: território após o Lago de Candonga até a fronteira dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.
 - Baixo Rio Doce: território após a fronteira dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo até a foz do rio Doce.

A EY realizou uma reunião de alinhamento (24 de novembro de 2021) a fim de apresentar a metodologia que será aplicada no trabalho e identificar as principais premissas e pontos de atenção relacionados ao Programa. Posteriormente, foram realizadas quatro Reuniões de Entendimento (período de 03 de dezembro a 21 de dezembro de 2021) registradas em atas, com os colaboradores responsáveis por cada eixo temático, com o intuito de mapear as atividades executadas no âmbito do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias. Neste sentido, foi identificado que as atividades em execução pela Fundação Renova no âmbito do PG017 estão condizentes com as diretrizes descritas no documento de Definição do Programa (agosto/2021).

Ressalta-se que as decisões judiciais no âmbito do Eixo Prioritário nº 8 – Retomada das atividades econômicas, datadas de 23 de março de 2020, impactaram o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017). As decisões relacionam-se à contratação e início dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e ao início da reparação de infraestrutura, dos plantios de hortas e pomares e do fornecimento de alimentação animal, ações em andamento no PG017, conforme mapeado nas Reuniões de Entendimento realizadas. Adicionalmente, foi determinado a apresentação pela Fundação Renova do “Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável”, que trata da formalização de maior articulação e integração entre Programas existentes.

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é da Fundação Renova.

Destaca-se ainda que neste ciclo de acompanhamento não foram mapeadas pela EY atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do PG017 no que se refere à restituição de bens e equipamentos e ao auxílio financeiro, de modo que não foram executados procedimentos relacionados aos temas, considerando as seguintes informações apresentadas à EY pela equipe do Programa:

- Restituição de bens e equipamentos, previsto na alínea “b” da cláusula 125 do TTAC: conforme informações apresentadas pela Fundação Renova, esse processo ocorrerá via indenização, exceto para os equipamentos que foram fornecidos no período emergencial. O documento de Definição do Programa (agosto/2021) indica a interface entre o PG017 e o Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002), e descreve que a *“reparação de bens materiais e retomada atividades econômicas serão consideradas no processo de indenização”* além de definir como ação de encaminhamento que o *“Laudo de Indenização conjunto considerando as entregas previstas no Programa de retomada de atividades agropecuárias”*.
- Auxílio Financeiro aos produtores impactados, previsto na alínea “d” da cláusula 125 do TTAC: conforme informações apresentadas pela Fundação Renova, o PG017 não realiza ações direcionadas ao atendimento desse item. O documento de Definição do Programa (agosto/2021) que indica a interface entre o PG017 e o Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PG021), descreve que o *“Auxílio financeiro aos produtores onde o auxílio financeiro emergencial é complementar às ações de recuperação”* e define como ação de encaminhamento o *“Plano de encerramento do auxílio financeiro após retomada de atividades agropecuárias”*.

Diante do exposto e considerando as informações obtidas pela EY junto à Fundação Renova nas Reuniões de Entendimento do PG017, bem como na documentação referente ao Programa, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos previstos para este ciclo de acompanhamento do Programa.

3. Procedimentos de Avaliação dos Eixos Temáticos

Conforme detalhado na contextualização apresentada anteriormente, no documento de Definição do Programa (agosto/2021) são definidos seis eixos temáticos que materializam os processos e projetos do PG017. Desta forma, a Tabela 1 apresenta os procedimentos definidos pela EY para acompanhamento dos eixos temáticos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 1 – Procedimentos planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação das bases de dados do Programa contendo os proprietários rurais impactados pelo rompimento da barragem de Fundão que são elegíveis e que aderiram ao PG017, e ao PASEA, no caso dos proprietários do Alto Rio Doce
2	Verificação de evidências da aplicação da metodologia ISA para diagnóstico das propriedades rurais impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, pela Fundação Renova, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)
3	Verificação de evidências que corroborem os registros de ISA constantes nos PASEAs elaborados para proprietários do Alto Rio Doce, assim como confronto das atividades previstas e realizadas registradas nos PASEAs e as bases de dados específicas de cada tema
4	Verificação da disponibilização de área (arrendamento de pasto), pela Fundação Renova, aos produtores que tiveram suas atividades agropecuárias permanentemente inviabilizadas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão
5	Verificação da realização de atividades pela Fundação Renova nas Unidades Demonstrativas (UDs)
6	Verificação das evidências que suportem as atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Renova Rebanho
7	Verificação de evidências de disponibilização de alimentação animal pela Fundação Renova para produtores que tiveram suas propriedades atingidas pelo rejeito da barragem de Fundão
8	Verificação de evidências das ações de Assistência Técnica realizadas pela Fundação Renova para produtores que tiveram suas propriedades atingidas pelo rejeito da barragem de Fundão
9	Verificação de evidências das ações de capacitação técnica e realização de feiras de apoio pela Fundação Renova, em parceria com empresas contratadas
10	Verificação de evidências da execução e reparação de infraestruturas rurais simples e complexas pela Fundação Renova
11	Verificação de evidências do fomento e/ou implementação de hortas, pomares e/ou cafezais pela Fundação Renova em propriedades que aderiram ao PASEA, conforme documento de Definição do Programa (agosto/2021)
12	Verificação de evidências da implantação das barraginhas, caixas secas e demais medidas de recuperação ambiental (curvas de nível e terraceamento), pela Fundação Renova, nas propriedades atingidas no Alto Rio Doce
13	Verificação de evidências das ações de reestruturação produtiva nas propriedades aderidas ao PASEA, executadas pela Fundação Renova, conforme estipulado no documento de Definição do Programa (agosto/2021)
14	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG017
15	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG017 - Ciclo 01
16	Verificação de evidências que suportem o atendimento, por parte da Fundação Renova, aos proprietários identificados no Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas (PG010) com classificação "Itens relacionados ao PASEA"

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem estar condicionado à aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-EI e do CIF.

3.1 Verificação das bases de dados do Programa contendo os proprietários rurais impactados pelo rompimento da barragem de Fundão que são elegíveis e que aderiram ao PG017, e ao PASEA, no caso dos proprietários do Alto Rio Doce

Objetivo do procedimento: Verificar a acuracidade das bases de dados que indicam os proprietários elegíveis e que aderiram (ou não) ao PG017 e ao PASEA, bem como a consistência no preenchimento dos campos (por exemplo, mas não se limitando a nome, CPF, ID SGC e código de geolocalização).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação do preenchimento dos campos da base de dados "PG17_PASEA_Devolutiva", observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados na base de dados "PG17_PASEA_Devolutiva".

- b) Verificação de evidências que corroborem as informações de elegibilidade e adesão ao PG017 pelos proprietários apresentadas nas bases de dados "PG17_PASEA_Devolutiva" e "PG17_ATER_Jusante_Candongá", e adesão ao PASEA, no caso dos proprietários do Alto Rio Doce.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme a quantidade de proprietários identificada nas bases de dados disponibilizadas.

3.2 Verificação de evidências da aplicação da metodologia ISA para diagnóstico das propriedades rurais impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, pela Fundação Renova, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e a acuracidade da base de dados "CONTROLE DE APLICAÇÃO_Rev.05_20221603 (2)" que indica as propriedades em que foi aplicado o ISA para avaliação de fragilidades, bem como a consistência no preenchimento dos campos (como por exemplo, mas não se limitando a nome, município e código de geolocalização).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre os proprietários relacionados na base de dados "CONTROLE DE APLICAÇÃO_Rev.05_20221603 (2)" e os proprietários identificados na base de dados de elegibilidade e adesão ao Programa e ao PASEA, verificada no Procedimento 3.1.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base de dados "CONTROLE DE APLICAÇÃO_Rev.05_20221603 (2)".

- b) Verificação do preenchimento dos campos da base de dados "CONTROLE DE APLICAÇÃO_Rev.05_20221603 (2)" observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados na base de dados "CONTROLE DE APLICAÇÃO_Rev.05_20221603 (2)".

- c) Verificação de evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, que demonstrem a aplicação do ISA nas propriedades conforme registrado na base de dados "CONTROLE DE APLICAÇÃO_Rev.05_20221603 (2)". Caso aplicável, para as propriedades em que houve mais de uma aplicação do ISA, verificação da consistência das informações (características das propriedades) entre as aplicações, conforme registros das planilhas de cálculo do ISA.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de propriedades que tiveram ISAs aplicados.

- d) Verificação de evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, que demonstrem a aplicação do ISA nas propriedades do Médio e Baixo Rio Doce conforme reportado nos Relatórios Mensais e Anuais.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume reportado de propriedades que tiveram ISAs aplicados.

3.3 Verificação de evidências que corroborem os registros de ISA constantes nos PASEAs elaborados para proprietários do Alto Rio Doce, assim como confronto das atividades previstas e realizadas registradas nos PASEAs e as bases de dados específicas de cada tema

Objetivo do procedimento: Verificar o registro das propriedades nas bases de dados específicas de cada tema de atuação do PG017, conforme atividades identificadas nos PASEAs (já realizadas ou previstas quando o documento foi elaborado), relacionados aos proprietários do Alto Rio Doce. Adicionalmente, verificar se o ISA registrado no PASEA corresponde ao obtido na ferramenta de cálculo desse indicador.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto das atividades previstas e realizadas registradas nos PASEAs e as bases de dados específicas de cada tema, para propriedades do Alto Rio Doce.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de PASEAs devolvidos.

- b) Confronto entre o ISA apontado no PASEA e o identificado na planilha de cálculo do respectivo indicador, elaborado para aquela propriedade.

Critério amostral: 100% dos PASEAs selecionados no Procedimento 3.3, item "a".

3.4 Verificação da disponibilização de área (arrendamento de pasto), pela Fundação Renova, aos produtores que tiveram suas atividades agropecuárias permanentemente inviabilizadas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e acuracidade da base de dados "PCG_Controle de Contratos de Aluguel de Pasto.xlsx", bem como a consistência no preenchimento dos campos (como por exemplo, mas não se limitando a, nome do proprietário e datas). Adicionalmente, verificar demais evidências pertinentes à disponibilização de área, como em casos de encerramento contratual antecipado, caso aplicáveis.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre os proprietários relacionados na base de dados "PCG_Controle de Contratos de Aluguel de Pasto.xlsx" e os proprietários identificados na base de dados de elegibilidade e adesão ao Programa e ao PASEA, verificada no Procedimento 3.1.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base de dados "PCG_Controle de Contratos de Aluguel de Pasto.xlsx".

- b) Verificação do preenchimento dos campos da base de dados "PCG_Controle de Contratos de Aluguel de Pasto.xlsx", observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados na base de dados "PCG_Controle de Contratos de Aluguel de Pasto.xlsx".

- c) Verificação de evidências que demonstrem as vigências dos contratos de arrendamento de pasto, conforme registrado na base de dados "PCG_Controle de Contratos de Aluguel de Pasto.xlsx", bem como dos encerramentos contratuais realizados. Para os casos em que for identificado encerramento contratual antecipado, verificação de evidências que demonstrem o envio de Notificação de Resilição Antecipada.

Critério amostral: 100% dos contratos e aditivos, exceto os que foram verificados pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do PG017.

3.5 Verificação da realização de atividades pela Fundação Renova nas Unidades Demonstrativas (UDs)

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e acuracidade da base de dados "UD's_atualização2021 (2)", referente às UD's executadas em parceria com a empresa contratada pela Fundação Renova, bem como a consistência no preenchimento dos campos (como por exemplo, mas não se limitando a, nome do proprietário e área da UD). Ainda, verificar a realização de atividades em outras UD's, não contempladas na referida base, implementadas pela Fundação Renova em parceria com outras contratadas. Adicionalmente, verificar demais evidências pertinentes às UD's, como a autorização dos proprietários para implementação das UD's, a realização de cursos e oficinas nessas propriedades e documentação relacionada à manutenção das UD's, conforme mapeado pela EY na fase de entendimento do Programa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre os proprietários relacionados na base de dados "UD's_atualização2021 (2)" e os proprietários identificados na base de dados de elegibilidade e adesão ao Programa e ao PASEA, verificada no Procedimento 3.1.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base de dados "UD's_atualização2021 (2)".

- b) Verificação do preenchimento dos campos da base de dados "UD's_atualização2021 (2)", observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados na base de dados "UD's_atualização2021 (2)".

- c) Verificação das evidências que demonstram as ações executadas, áreas consideradas e *status* de implementação das Unidades Demonstrativas, conforme registros da base de dados "UD's_atualização2021 (2)" e em reportes realizados nos Relatórios Mensais e Anuais.

Critério amostral: 100% das UD's (implementadas, pendentes e desistências) registradas na base de dados "UD's_atualização2021 (2)" e outras UD's identificadas nos Relatórios Mensais e Anuais.

- d) Verificação de evidências que demonstrem a ocorrência de cursos e oficinas de capacitação promovidos pela Fundação Renova nas UD's.

Critério amostral: 100% das UD's implementadas.

- e) Verificação de evidências que demonstrem o envio do "Termo de Adesão para Manutenção e Manejo da Unidade Demonstrativa" aos proprietários das UD's implementadas e do fornecimento de subsídio financeiro para execução da manutenção aos proprietários que aderiram ao Termo.

Critério amostral: 100% das UD's registradas na base de dados "UD's_atualização2021 (2)" com *status* "Implementada" e demais UD's implementadas, caso aplicável.

3.6 Verificação das evidências que suportem as atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Renova Rebanho

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e acuracidade da base de dados "Controle RR_Rev03_20220308" (aba "Investimento por propriedade"), bem como a consistência no preenchimento dos campos (como por exemplo, mas não se limitando a, nome do proprietário, quantidade de embriões implantados e de animais nascidos). Adicionalmente, verificar demais evidências pertinentes ao Renova Rebanho, como a autorização do proprietário para o recebimento das ações, conforme mapeado pela EY na fase de entendimento do PG017.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre os proprietários relacionados na base de dados "Controle RR_Rev03_20220308" (aba "Investimento por propriedade") e os proprietários identificados na base de dados de elegibilidade e adesão ao Programa e ao PASEA, verificada no Procedimento 3.1.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados base de dados "Controle RR_Rev03_20220308" (aba "Investimento por propriedade").

- b) Verificação do preenchimento dos campos da base de dados "Controle RR_Rev03_20220308" (aba "Investimento por propriedade"), observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados na base de dados "Controle RR_Rev03_20220308" (aba "Investimento por propriedade").

- c) Verificação de evidências que demonstrem o atendimento aos proprietários no âmbito do Renova Rebanho registrados na base de dados "Controle RR_Rev03_20220308" (aba "Investimento por propriedade"²) e a autorização prévia do proprietário para execução das ações, através do "Termo de Autorização para Realização de Inseminação Artificial".

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de proprietários registrados na base de dados "Controle RR_Rev03_20220308" (aba "Investimento por propriedade" e campo "Investimento Renova Rebanho" com valor maior que zero).

3.7 Verificação de evidências de disponibilização de alimentação animal pela Fundação Renova para produtores que tiveram suas propriedades atingidas pelo rejeito da Barragem de Fundão

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e acuracidade das bases de dados "Alimentação Animal_nov.15 a dez.21 (1)" e "01 PG17-BD-SILAGEM_ACP 155_ES_210208", bem como a consistência no preenchimento dos campos (como por exemplo, mas não se limitando a, nome do proprietário, município e peso/volume/quantidades/valores disponibilizados). Adicionalmente, verificar demais evidências pertinentes à alimentação animal, como verificação dos cálculos de silagem fornecida e o encerramento do fornecimento, caso aplicáveis.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre os proprietários relacionados nas bases de dados "Alimentação Animal_nov.15 a dez.21 (1)" e "01 PG17-BD-SILAGEM_ACP 155_ES_210208", e os proprietários identificados na base de dados de elegibilidade e adesão ao Programa e ao PASEA, verificada no Procedimento 3.1.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados nas bases de dados "Alimentação Animal_nov.15 a dez.21 (1)" e "01 PG17-BD-SILAGEM_ACP 155_ES_210208".

- b) Verificação do preenchimento dos campos das bases de dados "Alimentação Animal_nov.15 a dez.21 (1)" e "01 PG17-BD-SILAGEM_ACP 155_ES_210208", observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados nas bases de dados "Alimentação Animal_nov.15 a dez.21 (1)" e "01 PG17-BD-SILAGEM_ACP 155_ES_210208".

- c) Verificação de evidências que demonstrem as quantidades de silagem (ou outras fontes de alimentação animal) e valores de *vouchers* fornecidos, como Termos de Entrega, conforme registrado nas bases de dados "Alimentação Animal_nov.15 a dez.21 (1)" e "01 PG17-BD-SILAGEM_ACP 155_ES_210208".

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de proprietários registrados nas bases de dados "Alimentação Animal_nov.15 a dez.21 (1)" e "01 PG17-BD-SILAGEM_ACP 155_ES_210208". Referente à base de dados "Alimentação Animal_nov.15 a dez.21 (1)", serão considerados para seleção amostral os proprietários que receberam silagem (ou outras fontes de

² Referente aos quantitativos de animais reportados nesta aba, de acordo com a Fundação Renova, trata-se de apuração dinâmica e em um território extenso, de modo que não é possível a coleta de evidências para cada atualização. Considerando que não há metas quantitativas para o Renova Rebanho, nas Cláusulas do TTAC e no documento de Definição do Programa (agosto/2021), os quantitativos registrados não serão objetivo de verificação pela EY. Ressalta-se que no referido documento Definição do Programa (agosto/2021) está indicado que "até julho de 2020 cerca de 70 produtores foram atendidos com a inseminação de 1.000 vacas e aproximadamente 400 animais nascidos".

alimentação animal) de jan-20 a dez-21³. Para cada proprietário selecionado na amostra, será objeto de verificação o recebimento do último mês em que foi realizada entrega. Não foram considerados para a seleção amostral registros para os quais está indicado atendimento no âmbito de outros Programas.

- d) Verificação de memórias de cálculo que corroborem as quantidades disponibilizadas de alimentação animal nas bases de dados “Alimentação Animal_nov.15 a dez.21 (1)” e “01 PG17-BD-SILAGEM_ACP 155_ES_210208” a partir de critérios utilizados pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% das entregas selecionadas no Procedimento 3.7, item “c”.

- e) Verificação de evidências do envio, pela Fundação Renova, de comunicados de redução gradual ou interrupção no fornecimento de alimentação animal e de evidências que corroborem a recuperação da pastagem atingida da propriedade (requisito para essa interrupção).

Critério amostral: 100% dos proprietários selecionados no Procedimento 3.7, item “c”.

3.8 Verificação de evidências das ações de Assistência Técnica realizadas pela Fundação Renova para produtores que tiveram suas propriedades atingidas pelo rejeito da Barragem de Fundão

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e acuracidade das bases de dados de horas concedidas de ATER e ATES (coletivas e individuais) bem como a consistência no preenchimento dos campos (como por exemplo, mas não se limitando a, nome do proprietário, município e horas fornecidas). Adicionalmente, verificar demais evidências pertinentes ao tema, como Termos de Aceite e Início.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre os proprietários relacionados nas bases de dados de horas concedidas de ATER e ATES (coletivas e individuais) e os proprietários identificados na base de dados de elegibilidade e adesão ao Programa, verificada no Procedimento 3.1.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados nas bases de dados de horas concedidas de ATER e ATES (coletivas e individuais).

- b) Verificação do preenchimento dos campos das bases de dados de horas concedidas de ATER e ATES (coletivas e individuais), observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados nas bases de dados de horas concedidas de ATER e ATES (coletivas e individuais).

- c) Verificação de evidências (por exemplo, “Relatório de Assistência Técnica e Extensão Rural” e “Relatório de Atividade Coletiva”) que demonstrem as quantidades de horas e/ou eventos de ATER ou ATES fornecidas aos proprietários, conforme registrado nas bases de dados de horas concedidas de ATER e ATES (coletivas e individuais).

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de proprietários e/ou eventos registrados nas bases de dados de horas concedidas de ATER e ATES (coletivas e individuais). Para as horas de ATER no Alto Rio Doce, para cada produtor selecionado na amostra, será objeto de verificação as horas concedidas no último mês em que foi realizada assistência.

- d) Verificação dos Termos de Aceite e Início assinados pelos produtores para formalizar a adesão para início do recebimento de horas individuais e coletivas de ATER e ATES.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de proprietários registrados nas bases de dados de horas concedidas de ATER e ATES e individuais.

³ Base de dados de conteúdo, formatação, objetivo e nome similar referente ao período até dezembro de 2019 foi verificada no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa.

3.9 Verificação de evidências das ações de capacitação técnica e realização de feiras de apoio pela Fundação Renova, em parceria com empresas contratadas

Objetivo do procedimento: Verificar as evidências da divulgação e realização dos cursos de capacitação técnica e das feiras de apoio para os proprietários rurais pela Fundação Renova, em parceria com empresas contratadas.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências que demonstrem a realização das capacitações técnicas online e presenciais para produtores e técnicos, prestadas pela Fundação Renova em parceria com empresas contratadas, conforme reportado nos Relatórios Mensais e Anuais.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o número de eventos de capacitação técnica realizados.

- b) Verificação de evidências que demonstrem a realização de feiras de apoio nos assentamentos de Reforma Agrária, e demais territórios, caso aplicáveis, prestadas pela Fundação Renova em parceria com empresas contratadas.

Critério amostral: 100% das feiras realizadas até a data de emissão da versão 03 do presente documento.

3.10 Verificação de evidências da execução e reparação de infraestruturas rurais simples e complexas pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e acuracidade das bases de dados "STATUS DAS FRENTES _ OBRAS COMPLEXAS_CONTROLE CAMPO" (infraestruturas complexas) e "Controle de Obras_SecXXI_20210730 (1)" (infraestruturas simples), bem como a consistência no preenchimento dos campos (como por exemplo, mas não se limitando a, nome do proprietário, datas e municípios). Adicionalmente, verificar demais evidências pertinentes às infraestruturas rurais simples e complexas, como a autorização do proprietário para as intervenções em sua propriedade, conforme mapeado pela EY na fase de entendimento do Programa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre os proprietários relacionados nas bases de dados "STATUS DAS FRENTES _ OBRAS COMPLEXAS_CONTROLE CAMPO" e "Controle de Obras_SecXXI_20210730 (1)" e os proprietários identificados na base de dados de elegibilidade e adesão ao Programa e ao PASEA, verificada no Procedimento 3.1.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados nas bases de dados "STATUS DAS FRENTES _ OBRAS COMPLEXAS_CONTROLE CAMPO" e "Controle de Obras_SecXXI_20210730 (1)", exceto registros para os quais está indicado atendimento no âmbito de outros Programas.

- b) Verificação do preenchimento dos campos das bases de dados "STATUS DAS FRENTES _ OBRAS COMPLEXAS_CONTROLE CAMPO" e "Controle de Obras_SecXXI_20210730 (1)", observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados nas bases de dados "STATUS DAS FRENTES _ OBRAS COMPLEXAS_CONTROLE CAMPO" e "Controle de Obras_SecXXI_20210730 (1)".

- c) Verificação de evidências que demonstrem a execução das estruturas (entregues ou em andamento), pela Fundação Renova, conforme registrado nas bases de dados "STATUS DAS FRENTES _ OBRAS

COMPLEXAS_CONTROLE CAMPO" e "Controle de Obras_SecXXI_20210730 (1)"⁴.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de proprietários registrados na base de dados "STATUS DAS FRENTES _ OBRAS COMPLEXAS_CONTROLE CAMPO". Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de instalações registradas na base de dados "Controle de Obras_SecXXI_20210730 (1)". Não foram considerados para a seleção amostral registros para os quais está indicado atendimento no âmbito de outros Programas.

- d) Verificação de evidências da assinatura do "Termo de Anuência de Intervenção" pelo proprietário, formalizando a autorização para implementação das infraestruturas pela Fundação Renova na propriedade.

Critério amostral: 100% das propriedades selecionadas no Procedimento 3.10, item "c".

3.11 Verificação de evidências do fomento e/ou implementação de hortas, pomares e/ou cafezais pela Fundação Renova em propriedades que aderiram ao PASEA, conforme documento de Definição do Programa (agosto/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e acuracidade da base de dados "Acompanhamento_hortas e pomares _10_02_2022", bem como a consistência no preenchimento dos campos (como por exemplo, mas não se limitando a, nome do proprietário e código de geolocalização).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre os proprietários relacionados na base de dados "Acompanhamento_hortas e pomares _10_02_2022" e os proprietários identificados na base de dados de elegibilidade e adesão ao Programa e ao PASEA, verificada no Procedimento 3.1.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base de dados "Acompanhamento_hortas e pomares _10_02_2022".

- b) Verificação do preenchimento dos campos da base de dados "Acompanhamento_hortas e pomares _10_02_2022", observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados na base de dados "Acompanhamento_hortas e pomares _10_02_2022".

- c) Verificação de evidências que demonstrem as quantidades e tipos de cultura implantadas em cada propriedade, conforme registrado na base de dados "Acompanhamento_hortas e pomares _10_02_2022" pela Fundação Renova.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de proprietários registrados na base de dados "Acompanhamento_hortas e pomares _10_02_2022".

3.12 Verificação de evidências da implantação das barraginhas, caixas secas e demais medidas de recuperação ambiental (curvas de nível e terraceamento), pela Fundação Renova, nas propriedades atingidas no Alto Rio Doce

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e acuracidade da base de dados "PG17_PASEA_Barraginhas _10_02_2022", bem como a consistência no preenchimento dos campos (como por exemplo, mas não se limitando a, nome do proprietário, datas, quantidades, áreas e volumes).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

⁴ Com relação à data de entrada na propriedade, será verificada somente para a base de dados "STATUS DAS FRENTES _ OBRAS COMPLEXAS_CONTROLE CAMPO", na qual consta esse registro.

- a) Confronto entre os proprietários relacionados na base de dados "PG17_PASEA_Barraginhas" e os proprietários identificados na base de dados de elegibilidade e adesão ao Programa e ao PASEA, verificada no Procedimento 3.1.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base de dados "PG17_PASEA_Barraginhas".

- b) Verificação do preenchimento dos campos da base de dados "PG17_PASEA_Barraginhas", observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados na base de dados "PG17_PASEA_Barraginhas".

- c) Verificação das evidências que demonstrem a construção de barraginhas e caixas secas pela Fundação Renova (por exemplo "Termo de Registro de Entrega e Recebimento de Sistema de Manejo, Conservação de Solo e Água, Recuperação de Áreas Degradadas"), conforme registrado na base de dados "PG17_PASE_Barraginhas".

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme a quantidade de ações implantadas de recuperação ambiental identificadas nas bases de dados disponibilizadas.

3.13 Verificação de evidências das ações de reestruturação produtiva nas propriedades aderidas ao PASEA, executadas pela Fundação Renova, conforme estipulado no documento de Definição do Programa (agosto/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar a completude e acuracidade da base de dados "PG17_Reestruturacao_Produtiva_Acoes", bem como a consistência no preenchimento dos campos (como por exemplo, mas não se limitando a, nome do proprietário, datas e tipos de ação realizada).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre os proprietários relacionados na base de dados "PG17_Reestruturacao_Produtiva_Acoes" e os proprietários identificados na base de dados de elegibilidade e adesão ao Programa e ao PASEA, verificada no Procedimento 3.1.

Critério amostral: 100% dos proprietários listados na base de dados "PG17_Reestruturacao_Produtiva_Acoes".

- b) Verificação do preenchimento dos campos da base de dados "PG17_Reestruturacao_Produtiva_Acoes", observando se as informações constantes estão condizentes com a natureza dos mesmos.

Critério amostral: 100% dos campos-chave selecionados na base de dados "PG17_Reestruturacao_Produtiva_Acoes".

- c) Verificação de evidências que demonstrem as ações de reestruturação produtiva implementadas pela Fundação Renova, conforme tipo, área e demais informações registradas na base de dados "PG17_Reestruturacao_Produtiva_Acoes".

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de ações de reestruturação produtiva registrado na base de dados "PG17_Reestruturacao_Produtiva_Acoes".

3.14 Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG017

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do atendimento e/ou registro de resposta às manifestações apresentadas no sistema SGS da Fundação Renova e direcionadas ao PG017 no período até 31 de dezembro de 2021, bem como do tempo de atendimento a essas manifestações, conforme previsto na Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação da existência de registro de resposta às manifestações classificadas como “Respondida” no campo “statusManifestacao”.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG017 e classificadas no campo “statusManifestacao” como “Respondidas” no período até 31 de dezembro de 2021.

- b) Verificação do cumprimento do prazo de 20 dias para resposta às manifestações, a partir da data do registro, de acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG017 até 31 de dezembro de 2021.

- c) Confronto das pessoas que registraram manifestações no SGS direcionadas ao PG017, apresentadas no campo “manifestacaoAssuntoTema” como “Silagem”, com os proprietários registrados nas bases de dados referentes ao tema, verificadas no Procedimento 3.7. Para os manifestantes não identificados nas referidas bases de dados, verificação dos retornos registrados pela Fundação Renova no SGS, através do campo “resumoconclusao”.

Critério amostral: Para o confronto entre as bases de dados, 100% das manifestações direcionadas ao PG017 com tema “Silagem”; para a verificação do “statusManifestacao”, amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de manifestantes não identificados nas referidas bases de dados.

- d) Verificação de evidências que corroborem as respostas registradas pela Fundação Renova para as manifestações relacionadas ao tema “Irrigação”, conforme identificado na coluna “manifestacaoAssuntoTema” da base de dados extraída.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG017 e apresentadas no campo “manifestacaoAssuntoTema” como “Irrigação”.

3.15 Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG017 - Ciclo 01

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 01, visando a resolução destes.

Detalhamento do procedimento: Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos 22 Pontos de Auditoria identificados pela EY por ocasião da realização do ciclo anterior de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% da documentação suporte, disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria reportados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG017 - Ciclo 01.

3.16 Verificação de evidências que suportem o atendimento, por parte da Fundação Renova, aos proprietários identificados no Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas (PG010) com classificação “Itens relacionados ao PASEA”

Objetivo do procedimento: Verificar as evidências de que proprietários classificados na base de dados de acompanhamento do PG010 como “itens relacionados ao PASEA” na coluna “Classificação Macro” foram atendidos no PG017.

Detalhamento do procedimento: Verificação se os proprietários classificados no PG010 como “relacionados ao PASEA” assinaram o Termo de Adesão, aderindo ou não ao PASEA.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o volume de itens classificados como “itens relacionados ao PASEA” na base de dados “BANCO DE DADOS TERRITORIO 1 NOVA PROPOSTA REV.13_ 19-03-2021 (1)”.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (agosto/2021), foram identificados oito indicadores e seus respectivos resultados esperados descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, sendo quatro deles para o território a montante de Candonga (Alto Rio Doce) e quatro deles referentes ao território a jusante de Candonga (Médio e Baixo Rio Doce), conforme listado a seguir.

São indicadores definidos para o território a montante de Candonga (Alto Rio Doce):

- **Indicador 01 – Taxa de Reposição de Alimentação Animal:** *“reposição completa de alimentação animal até que a capacidade de produção das propriedades seja reestabelecida para famílias que aderiram ao Programa (PASEA)”*;
- **Indicador 02 – Taxa de Reconstrução de Benfeitorias Impactadas:** *“avaliar o atendimento quanto a demanda de reconstruções de benfeitorias rurais atingidas pelo rejeito nas propriedades rurais, conforme previsto em planos de recuperação de tais propriedades em parceria com o Programa de Infraestrutura”*;
- **Indicador 03 – Taxa de Assistência Técnica a Produtores Rurais:** *“fornecer assistência técnica e extensão rural em quantidade adequada para reestabelecimento e manutenção das atividades produtivas nas propriedades que aderiram a ATER”*;
- **Indicador 04 – Taxa de Evolução do Índice de Sustentabilidade nas Propriedades Rurais:** *“elevar o ISA das propriedades atendidas no território 1 ao nível de sustentabilidade”*.

Quanto ao indicador I04 ressalta-se que o mesmo não foi indicado como critério de encerramento do Programa, de modo que não será objeto de verificação pela EY. De acordo com o documento de Definição do Programa (agosto/2021):

O encerramento do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias se dará com a assinatura pelos produtores, que aderiram ao PASEA, do Termo de Quitação, ou o relatório de evidências do alcance das metas (I01 a I03) com a devida comprovação de auditoria independente” (Definição do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, 2021, p.69).

Adicionalmente, destaca-se que a Deliberação CIF nº 529, que aprovou a revisão do documento de Definição do PG017, ampliou os prazos previstos no documento para adesão ao Programa pelas famílias elegíveis, sendo que para o território a montante de Candonga, o prazo passou a ser 29 de outubro de 2021. A alteração desse prazo, impactou na elaboração do PASEA e em sua adesão pelos proprietários, com consequente impacto na apuração e no reporte dos indicadores I02 e I03, cujos cálculos relacionam-se à quantidade de propriedades que aderiram ao Programa (denominador das fórmulas de cálculo). Cumpre destacar que a ficha do indicador I02 previa o início da medição em setembro de 2020. No entanto, observou-se que o primeiro reporte ocorreu no Relatório Mensal de Atividades de março de 2022, referente à medição de dezembro de 2021. Já para o indicador I03, a data de início da medição prevista pela ficha é dezembro de 2022. Sendo assim, devido a data de início da medição foram avaliados neste relatório os indicadores I01 (janeiro de 2017) e I02 (setembro de 2020).

São indicadores definidos para o território a jusante de Candonga (Médio e Baixo Rio Doce):

- **Indicador 05 – Taxa de Assistência Técnica Individual a Produtores Rurais:** *“fornecer 48 horas de assistência técnica e extensão rural para reestabelecimento e manutenção das atividades produtivas agropecuárias das famílias que aderiram a ATER”*;
- **Indicador 06 – Taxa de Assistência Técnica Coletiva a Produtores Rurais:** *“fornecer 16 horas de assistência técnica e extensão rural coletivas para reestabelecimento e manutenção das atividades produtivas agropecuárias para as famílias que aderiram a ATER”*;
- **Indicador 07 – Recomposição e/ou Adequação das Áreas Produtivas Impactadas por Unidade de Área:** *“recuperar áreas impactadas pelo depósito de rejeito para retomada da produção agropecuária”*;
- **Indicador 08 – Reconstrução e/ou Reforma dos Equipamentos Danificados:** *“recuperar equipamentos impactados pela passagem da lama”*.

Destaca-se que, de acordo com o documento de Definição do Programa (agosto/2021), “O encerramento do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias está condicionado ao atingimento das metas (I05 a I08)”. No entanto, conforme informações prestadas pela Fundação Renova, ainda não há cálculos realizados para os indicadores I05, I06, I07 e I08, tampouco métricas de acompanhamento relacionadas, tendo em vista que esses territórios ainda estão, no geral, em fase de adesão dos proprietários, de mapeamento das demandas e de planejamento das atividades.

Conforme fichas constantes no referido documento, os indicadores I05 e I06 têm início de medição previstas para junho de 2022, de modo que não serão objeto de verificação pela EY neste ciclo de acompanhamento devido a data de corte deste relatório. Por sua vez, para os indicadores I07 e I08 está indicado início da medição em agosto de 2021, no entanto, conforme mencionado anteriormente, a Deliberação CIF nº 529 alterou os prazos para adesão ao Programa pelas famílias elegíveis, que passaram a ser dezembro de 2021 (estado de Minas Gerais) e dezembro de 2022 (estado do Espírito Santo). Diante dessa mudança, esses indicadores não foram avaliados neste ciclo de acompanhamento do Programa.

Diante do exposto, o seguinte procedimento foi definido pela EY para acompanhamento dos indicadores deste Programa. No tópico seguinte, será apresentada a descrição deste procedimento, incluindo o objetivo e o critério de seleção de amostra a ser adotado, caso aplicável.

Tabela 2 – Procedimentos de acompanhamento planejados para os indicadores

Indicador	Nº	Título do Procedimento
I01	1	Verificação de resultados do indicador I01, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
I02	2	Verificação de resultados do indicador I02, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-EI e do CIF.

4.1 Verificação de resultados do indicador I01, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I01 – Taxa de Reposição de alimentação animal, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte relacionada à taxa de reposição de alimentação animal, considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do último resultado do indicador reportado pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar evidências que demonstram o peso de plantio substitutivo, o peso de forragem fornecida e impactada e o peso de pastagem alugada considerados no cálculo do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (agosto/2021).

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4.2 Verificação de resultados do indicador I02, reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I02 – Taxa de reconstrução de benfeitorias impactadas, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte relacionada à taxa de reconstrução de benfeitorias impactadas, considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do último resultado do indicador reportado pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar evidências que demonstram os

quantitativos de benfeitorias danificadas e de benfeitorias construídas/instaladas, de propriedades que aderiram ao programa, considerados no cálculo do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (agosto/2021).

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-EI e Fundação Renova.